



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI N° _____

LEI N° _____ de _____ de _____ de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação e dotação no PPA e LDO de 2021, bem como abrir Crédito Especial na Secretaria da Saúde.

Art. 1.º Fica o Município de Osório autorizado a incluir a ação e dotação no PPA e LDO de 2021 de crédito especial da seguinte forma:

08 Secretaria da Saúde

012 Fundo Municipal de Saúde

2007 Manutenção do Órgão

33390390000000000000 - Outros Serv. de Terceiros PJ - 487

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei ora encaminhando ao legislativo municipal para posterior deliberação dos nobres vereadores, visa solicitar suas determinações no sentido da informação referente a inclusão de *Ação e Dotação no PPA* e LDO de 2021, bem como abrir crédito especial para criar ação "PROGRAMA SAÚDE DO EDUCANDO".

A presente ação visa atender a LEI Nº 6.503, DE 30 DE JULHO DE 2021 que institui que o Programa de Cuidado Integral à Saúde do Educando e cria o CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À SAÚDE DO EDUCANDO.

Frente ao agravamento das dificuldades de aprendizagem e sofrimento emocional dos educandos em função da intensificação e ampliação da Pandemia por COVID-19 em nosso país, e das possíveis e esperadas consequências pós-pandêmicas, faz-se urgente a tomada de medidas de enfrentamento destas vulnerabilidades a partir da solidificação da parceria entre as ações de saúde escolar em cogestão saúde e educação.

Diante das expectativas de assegurar aos educandos da rede pública de Osório melhores perspectivas de aprendizagem e inclusão social, cultural, intelectual, bem como o desenvolvimento das competências e habilidades funcionais e emocionais, soma-se a necessidade de ampliarmos as ações de Saúde Escolar Multiprofissional, com o objetivo do desenvolvimento integral e foco na potencialização da autonomia psicossocial dos educandos, com ênfase nos(as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e outros transtornos emocionais.

Neste contexto, para além das ações do Programa de Saúde na Escola (PSE) as quais são iminentemente de promoção e prevenção à saúde no contexto escolar, há a urgência de constituição do CENTRO DE ATENDIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

INTEGRADO À SAÚDE DO EDUCANDO para dar conta de um conjunto de ações assistenciais, multi e interdisciplinares.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de outubro de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.